

Entre a conservadoria e a expansão: A influência de José Mendonça de Mattos Moreira na política agrária em Alagoas (1795-1820)

JULIANA ALVES DE ANDRADE¹

Resumo:

No presente trabalho, propomo-nos a fazer um estudo do espaço enquanto produto da interação que os homens estabelecem com a natureza e com outros homens por meio do Trabalho. Assim, para compreendermos essas disputas e suas implicações na Mata Norte de Alagoas, entre o final do século XVIII e as três primeiras décadas do XIX, procuramos observar o papel do Senhor de Engenho e Ouvidor José Mendonça de Mattos Moreira, na organização da política fundiária em Alagoas, ou seja, buscamos identificar as estratégias empreendidas pelo senhor de engenho para a expansão de suas propriedades, através da política de Conservação das Matas.

Palavras-Chave: Alagoas; Terra; Mendonça

Abstrac:

In this paper, we propose to make a study of space as a product of the interaction that men establish with nature and other men through the work. Thus, to understand these disputes and their implications for forest north of Alagoas, between the end of the eighteenth century and the first three decades of the nineteenth, we observe the role of engineering and Ouvidor Mr Jose Mendonça de Mattos Moreira, the organization of land policy in Alagoas, ie, we identify the strategies undertaken by the master of ingenuity to the expansion of its properties through the policy of conservation of forests.

Keywords: Alagoas; Land; Mendonça

Introdução

“Fogo! Arde em chamas as matas das Alagoas...”, alertou o Ouvidor José Mendonça de Mattos Moreira, ao escrever um relatório intitulado *A Relação das Matas*² e dirigido ao Governador da Capitania de Pernambuco, Dom Thomaz José de Mello, no final do século XVIII. Segundo o Ouvidor, esse alarme se dava por ter *visto ele próprio* muitas pessoas entrarem no interior das matas, e destruírem com fogos muitas léguas de madeiras que podiam ser utilizadas nas construções reais. Para evitar maiores transtornos, recomendava a criação de

¹ Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação de História da Universidade Federal de Pernambuco. Professora Assistente do Departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

² Escrito pelo Ouvidor José Mendonça de Mattos Moreira, o documento traça um longo panorama político, econômico, social e jurídico das Matas de Alagoas. O documento solicitava medidas urgentes por parte da Coroa, para que impedisse a destruição das matas pelas plantações de roçados de indigentes que se instalavam. Discurso completo pode ser consultado em MOREIRA, José Mendonça de Mattos. *Relação das Matas das Alagoas*, que tem princípio no Lago do Pescoço, e de todas as que ficão ao Norte destas até o Rio da Ipojuca distante dez léguas de Pernambuco In: **Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geographico e Ethnographico do Brasil**, tomo XXII, Rio de Janeiro, 1859.

um órgão que pudesse averiguar esses fatos e punir os responsáveis pela destruição das frondosas árvores alagoanas.

Para o Ouvidor, era preciso criar um *Ministério*, dirigido por um *superintendente* que pudesse realizar os trabalhos de fiscalização e preservação das matas:

(...) é necessária uma escrupulosa e exata averiguação deste lugar, onde principiam as matas destinadas para Sua Majestade, até o fim delas, cujo exame, sendo feito com a exação devida na ocasião que se fizer o Tombo das mesmas matas, que a ser feito com as formalidades necessárias se não poderá fazer em menos de uns poucos de anos. Estes serão, Exm^o. Sr., os maiores trabalhos deste novo estabelecimento, quando Sua Majestade seja servido mandá-lo criar (...) além de serem precisos anos para se fazer esta diligência com a exação que pede uma matéria de tanta importância, só a pode fazer um Ministro criado para este serviço; por ser incompatível com a boa ordem da Justiça, que um Ministro Ouvidor desta Comarca, que é obrigada a fazer as correções das vilas dela, e acudir aos negócios públicos das partes, possa este mesmo Ministro ser encarregado ao mesmo tempo de serviços laboriosos; muito mais, se for encarregado de tão numerosas construções, como as de que presentemente me acho incumbido para S. Majestade á ordem de V. Ex^a.; porque, sendo a sua assistência pessoal necessária nestes serviços, em qualquer deles que falte, ou há de padecer o serviço de S. Majestade, ou o dos povos: por esta razão, parece ser de maior importância ao serviço da mesma Senhora a criação de um superintendente das matas destinadas para S. Majestade para este encarregado de todos estes serviços (...) (MOREIRA, 1809: 37).

O cargo para fiscalizar e preservar as matas alagoanas, argumenta Moreira, devia ser ocupado por um zeloso e dedicado funcionário, uma pessoa capaz de executar trabalhos tão grandiosos, e que tivesse conhecimento na prática das condições das matas alagoanas. Por isso, o Ouvidor se colocou à disposição da Coroa, para assumir o cargo que, posteriormente, poderia ser criado:

Apesar, porém de todos estes obstáculos, se V. Ex^a. for servido que desde já entre neste serviço, com a determinação de V. Ex^a vou pôr em execução tudo quanto for servido ordenar-me. (...) Além de tudo quanto tenho tido a honra de expor na respeitável presença de V. Ex^a, será da maior importância, sendo Sua Majestade servida criar este estabelecimento, mandar proceder no Tombo das mesmas matas (...) (MOREIRA, 1809).

A *Superintendência* deveria ser criada, argumentava Mattos Moreira, principalmente, pelo crescimento do número de pessoas, que estabeleciam seus roçados destruindo as matas, sem nenhuma preocupação. Era essa a justificativa do Ouvidor e das autoridades locais, advertindo sobre a necessidade de controle do crescimento da pequena agricultura de algodão, para evitar, por exemplo, que as florestas estivessem, em poucos anos, completamente devastadas, como já estavam na região de São Miguel, “porque a ambição dos Povos chega a ser tal, que vem defora deste Destricto grande quantidade de gente a fazerem rossados, e destruírem as matas” (AHU. OFICIOS. ACL-N-Alagoas Doc. 18319)

Para a implantação da Conservadoria, o apoio das autoridades políticas locais se fez indispensável. E em busca desse apoio, caminhou Mattos Moreira, em reuniões de norte a sul da comarca das Alagoas, defendendo suas idéias e mostrando os benefícios que lograriam os senhores da elite política e econômica da região, ao apoiarem tais iniciativas. No entanto, essa corrida para burocratizar as Matas das Alagoas, pelo Ouvidor, não era recente, suas ações eram de longa data, pelo menos, é o que mostram os reclamos enviados ao gabinete do Governador de Pernambuco, e, em seguida, encaminhados à administração real em Portugal.

Essas iniciativas do Ouvidor lhe renderam bons frutos, uma vez que foi em uma dessas articulações políticas que, na vila de Atalaia, se formulou concretamente o pedido para que fosse criada uma Superintendência chefiada pelo próprio Mattos Moreira. Por isso, aos 26 de fevereiro de 1796, ele se deslocou do seu gabinete para prestigiar a abertura dos trabalhos da Câmara da Vila de Atalaia.

O salão de reunião da Câmara decorado com flores e fitas, autoridades políticas em suas bancadas aguardavam a chegada do Ouvidor da Comarca. Logo que o convidado ilustre sentou à mesa diretora da Câmara; a reunião solene deu início aos trabalhos. Neste dia, entre outros assuntos, a pauta discorreu sobre a importância da criação da Superintendência das Matas como sendo a única forma de deter a invasão de agricultores pobres em busca de espaços para seus plantios de mandioca e de algodão, que, supostamente, causavam a destruição que se observava em uma área de umas 50 léguas de matas grandiosas (AHU. OFICIOS. ACL-N-Alagoas, Doc. 18319).

Assim, quando terminou a reunião, foi encaminhado um ofício ao Secretário do Estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, falando da necessidade e vantagens de se estabelecer um superintendente, como o Ouvidor Geral de Alagoas, para:

Acautelar a conservação das matas, denominadas dos Palmares e as dos campos de Inham, de madeiras para a construção naval na Bahia, Pernambuco e Arsenal de Lisboa, fazendo a inspeção e demarcação delas para o serviço real e para a agricultura e subsistência dos povos da comarca (AHU. OFICIOS. ACL-N-Alagoas, Doc. 18319).

O ouvidor reuniu-se, ainda, com as Câmaras das vilas de Penedo e Porto Calvo, no mesmo mês, para elaborar relatórios que mostrassem à Coroa a utilidade e importância de ter uma instituição para preservar as matas, e como seria preservada a fonte fornecedora de madeiras, recursos preciosos para a estabilidade política e econômica da Coroa portuguesa.

Esta intenção de promover uma mudança na legislação florestal, expressa pelo Ouvidor, por outro lado, era uma preocupação explícita da Coroa portuguesa, principalmente para deter à destruição das matas brasileiras. A Carta Régia enviada para as capitânias, em

1797, falava da necessidade de “tomar todas as precauções para a conservação das matas no estado do Brasil, e evitar que elas se arruinem e destruam”. Dessa forma, baseada na nova legislação florestal estabelecida pelo Ministério do Estado da Marinha e Ultramar, e atendendo os inúmeros reclamos da Comarca alagoana, seria encaminhado, em 17 de março de 1797, para o Governador da Capitania de Pernambuco, um ofício nomeando Mattos Moreira como Conservador das Matas das Alagoas:

(...) nomeei como conservador das grandes Matas das Allagoas ao D.^{or} (desembargador) Ouvidor G.^l (geral) daquela Comarca Jose de Mendonça de Mattos Mor.^a (moreira) não só para fazer publicar, e observar aquelle Edital na dita Comarca, mas tao bem para cautelar os cortes que os particulares farao nas ditas Matas com prejuizo da Marinha Real, porem não sendo suficiente esta providencia para conservar illezas as ditas Mattas da destruição que os Povos faziao, mandei ao dito Ministro que passasse a examinar todas as Matas da sua comarca e me informasse quais erao as em que se achavão com abundancia os melhores páos, e de mayor grossura, e grandeza, próprios pra construcção de Náos e Fragatas, e quais as que de inferior condição (...). (APE. CORRESPONDENCIA. CC-2)³

Este cargo tinha a incumbência de proteger as matas e conduzir uma fiscalização de todas as florestas da Comarca. O Conservador deveria informar ao governo central sobre a natureza e a qualidade destas, a localização das reservas de madeiras preciosas e a viabilidade de demarcar as áreas de madeiras de qualidade inferior. A *Superintendência da Conservação das Mattas das Alagoas* foi um protótipo da administração dos bosques lusitanos de Leira e suas plantações de pinheiros d’El-Rei, as “florestas d’El Rei”, as “matas reais”.

Controle e Poder: A influência de José Mendonça de Mattos Moreira

A nomeação do José Mendonça de Mattos Moreira, para o tão suplicado cargo de Conservador, mostrou sua influência política e econômica na Capitania e na metrópole. Sua importância pode ser medida, por exemplo, na insistência do Governador de Pernambuco em justificar a indicação de Mattos Moreira para superintendente das matas, utilizando o argumento de que ele tinha *conciliada a atenção, e boa vontade dos fabricantes* (APE. CORRESPONDENCIA. CC.7, fl. 189; CC8, fl.94).

José Mendonça de Mattos Moreira carregava essa habilidade política desde seu exercício como Juiz de Fora da Vila de Odemira, em Portugal. Este nobre português de

³ A Carta Régia de março de 1797 definiu apenas o nome do juiz conservador de Alagoas, nas demais capitanias esta instituição funcionava como um órgão de fiscalização da Junta da Fazenda. A Carta Régia do Ministro Rodrigo de Souza Coutinho estabelecia novos controles da Coroa sobre o uso das matas litorâneas. Encontramos um estudo mais sistematizado sobre esta temática em: PADUA, José Augusto. **Um sopro de destruição: pensamento político e critica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888.** Rio de Janeiro; Jorge Zahar, 2002.

Albufeira, povoado da vila de Algarves, chegou às terras brasileiras para ocupar o cargo de 14º Ouvidor Geral da Comarca das Alagoas. Com porte aristocrático, o ouvidor construiu, ao longo do século XVIII e XIX.

Em terras alagoanas, construiu um grande domínio político e econômico, ao desempenhar o papel de Ouvidor e senhor de terras e engenhos ao norte da Comarca das Alagoas.⁴ Seu poder se estendeu até a segunda metade do século XIX, uma vez que controlou e concentrou com mãos de ferro as forças produtivas da Comarca, deixando para os seus descendentes, como consta em seu testamento, um grande patrimônio⁵, que, ao longo do tempo, pode ser medido na região açucareira de Porto de Pedras, Porto Calvo, São Luiz do Quintunde, dominada pela família Mendonça.

Contudo, o mérito da criação e instalação da superintendência das matas alagoanas, provavelmente único modelo no país, responsável pela guarda das madeiras⁶, não será apenas da figura influente do Ouvidor Mattos Moreira, mas dos poderosos interesses dos senhores de terras, fabricantes de madeiras e da própria Coroa, que necessitavam da burocratização das matas, principalmente das matas alagoanas, que constituía uma área de fronteira aberta.

O funcionamento da *superintendência* inicialmente se deu de forma precária e marcada por grandes problemas. As primeiras dificuldades surgiram na tentativa de demarcar as áreas de matas. Nesse momento, foi editado um regulamento que solicitava que todos os proprietários de terras da comarca apresentassem suas cartas de sesmarias, num prazo de 30 dias, uma vez que, a Coroa indicava a existência de muitas terras de matas, “assenhoradas”

⁴ Nos finais do século XVIII, tem início o domínio político e econômico da família Mendonça ao norte da Comarca das Alagoas, influência que se estende até a segunda metade do século XIX, com o prestígio político e social do senador Jacinto Pais de Mendonça, seu filho. O Ouvidor dominava a maior parte das terras da parte norte da Comarca das Alagoas, poder evidenciado em seu testamento, ao deixar as cinco propriedades para seus filhos. A gestão do Ouvidor foi marcada por “satyra bastante ferina” seja pela quantidade de tempo que permaneceu no cargo ou porque merecesse as varias acusações, assim registra o cronista Moreno Brandão, em BRANDÃO, Francisco Henrique Moreno (org). **O centenário da Emancipação de Alagoas**. 2 ed. Maceió: Catavento, 2004; DIÉGUES JÚNIOR, Manuel. **O bangüê nas Alagoas**: traços da influência do sistema econômico do engenho de cana de açúcar na vida e na cultura regional. Maceió: EDUFAL, 2006.

⁵ Seu testamento deixa cinco propriedades para os seus filhos, frutos de uma relação “extra-conjugal” que tivera com Maria Souza Alarça Aiala: “declaro que por fragilidade humana, tive de Dona Maria Souza Alarça Aiala, os seguintes filhos: José de Mendonça de Matos Alarça Aiala; Jacinto Paes de Mendonça, Bernardo Antônio de Mendonça; Bárbara Francisca Xavier de Matos; Maria Josefa Diniz de Alarça Aiala, Antônio de Mendonça Alarça Aiala; todos eles existem e são meus filhos naturais, porque a referida sua mãe se achava no estado vida e conhecendo eu que as Leys do Império pela distinta condição que me compete na ordem da sociedade os inhabilitão por meio de sucessão abintestado...” (IHGAL. Testamentos. 00037c. 1820)

⁶ Ao certo, não podemos afirmar a existência desse tipo de instituição intitulada Conservadoria das Matas em outras comarcas e províncias do Brasil. Entretanto, neste trabalho, concordamos com a idéia de que a existência desse órgão se deu apenas nas terras alagoanas, assim como apontam Warrean Dean, Guillermo Palácios, José Augusto Pádua e Miller. Bem recentemente, participando da reunião do grupo temático História Agrária, no XXIV Simpósio Nacional de História, tivemos um indicativo de possível existência dessa instituição, denominada Conservadoria das Matas, na região do Espírito Santo.

por proprietários sem carta de concessão. Esta medida desagradou a todos os proprietários de terras das Alagoas. (MOREIRA, 1797:31)

No relatório sobre suas atividades como Conservador, registrou ele ser uma tarefa muito difícil de ser realizada, porque os senhores temiam perderem suas propriedades, por isso que “à se passaram 20 dias e nenhum dos proprietários veio apresentar suas cartas”. Contudo, acreditava “que os senhores seriam incentivados a apresentarem seus termos de concessão, se V. Majestade lhes desse em troca como pagamento, indenização ou doação de outras sesmarias”, caso fosse confirmado a posse sem a carta de concessão. (MOREIRA, 1797:32)

Os proprietários entenderam que a lei fragilizava os seus direitos. E, inconformados, não respeitavam as normas colocadas pelo decreto. Logo, as normas e diretrizes em relação ao uso do espaço das matas, passaram a serem estabelecidas a partir das relações cotidianas entre os agentes sociais da Mata Norte.

Os avanços da legislação florestal, neste período, contribuíram para a operacionalidade e gestão dos governadores e senhores de terras em relação à posse e utilização das terras. No caso das matas alagoanas, esse recurso favoreceu muito as medidas do Governador de Pernambuco Dom Thomaz José de Mello, e do Conservador José Mendonça de Mattos Moreira, dos “fabricantes de madeiras” e senhores de terras, nos últimos dias de 1796.

Esse favorecimento, que a legislação florestal concedeu aos senhores e autoridades, pode ser evidenciado nas medidas adotadas pelo Governador de Pernambuco. Ao descobrir novas reservas florestais no interior de Alagoas, adotou uma política de remoção forçada de toda a população livre pobre que morava perto ou no interior das matas.

Sua ação era justificada pela importância das matas de “Palmares e Meirim”, que deveriam ser preservadas de todos os tipos de perigo. Essa sua medida, argumentava o Governador de Pernambuco, era preventiva, direcionada a evitar que se repetisse “o estrago que os Povos fazião nas mattas daquela Capitania, para fazerem rossados de Algodão” (APE. CORRESPONDENCIAS. CC7, fl. 188-189 v; CC 8, fl. 93-94).

As matas de Palmares e Meirim pertenciam ao termo da vila de Atalaia. Nesse sentido, como a região era habitada por muitos negros fugidos, do antigo quilombo dos Palmares, as autoridades determinavam que sua fiscalização fosse mais atenciosa a fim de evitar que homens livres pobres estabeleçam seus *rossados*.

Dessa forma, se, na Colônia, os clamores por medidas mais eficazes na gestão florestal partiam dos senhores de terras e fabricantes e eram encabeçados pelos governadores,

ocasionados pelos constantes sobressaltos pela presença incômoda dos homens livres pobres, que estabeleciam seus roçados de algodão e mandioca, no interior das matas e nas várzeas de pequenos rios, encontramos, por outro lado, a metrópole preocupada em organizar uma política de reestruturação de extração dos recursos naturais das florestais coloniais.

A documentação produzida pela Conservadoria das Matas mostra-nos que as medidas de controle da instituição, não dependiam apenas da burocracia florestal, mas; sobretudo, do funcionamento das ações de uma grande rede de favores e negociações entre os funcionários da Conservadoria, senhores de engenhos e a população livre pobre, para se conseguir as liberações dos cortes e das posses das terras. E essa negociação fazia parte do cotidiano com que os funcionários lidavam, principalmente com os contrabandistas e homens pobres.

Possuir boas alianças políticas era um requisito indispensável ao funcionário da Conservadoria. E eram esses os atributos do primeiro Conservador das Matas da Alagoas, José Mendonça de Mattos Moreira, que dispunha do conhecimento dos problemas sociais da região e, ao mesmo tempo, era um grande articulador político e econômico na região norte da comarca, por possuir grandes propriedades de terras. Dessa forma, as ações da Conservadoria estariam voltadas para atender e favorecer a elite local, ao permitir-lhes legitimidade na disputa pelos domínios das vastas terras do território alagoano.

Assim, de maneira inevitável, por estarem integrados a essa sociedade, os funcionários reais não possuíam uma “neutralidade estatal”. Esses agentes eram atores das tramas políticas locais e regionais. Ao desempenharem o papel de agentes do governo, na chamada *burocracia florestal*, conforme desenvolvida por E. P. Thompson no clássico *Senhores e Caçadores*⁷, esses indivíduos devem ser encarados *como um grupo específico de interesses e não como servidores leais de uma presença real* (THOMPSON, 1987:119).

⁷ Este estudo mostra a sociedade inglesa que habitava nas circunvizinhanças das grandes florestas e parques oficiais no período de elaboração e aprovação da Lei Negra (1723), medida jurídica que instituiu cinquenta novos crimes capitais. A Lei Negra visava reprimir, principalmente, as ações de caçadores clandestinos que, reivindicando usos costumeiros consolidados em tempos imemoráveis da história, transpunham as fronteiras dos parques e florestas da Coroa e retiravam cervos, galhos, lenha, peixes e diversos outros produtos silvestres. Para compreender a origem da Lei Negra, Thompson procura reconstituir historicamente o modo de vida dos camponeses no espaço florestal inglês, considerando principalmente, o costume de usos de bens naturais que eram, até então, de livre acesso aos moradores daquelas regiões. Neste trabalho, Thompson, possui uma original e profunda análise do *crime* e do *direito*. Abriu novas perspectivas de investigações, a partir da análise dos campos, florestas e parques ingleses de Windsor; Hampshire; e da discussão sobre o problema da justiça, do direito e do crime entre camponeses pobres. Trata-se de uma proposta, de certa forma, inovadora em relação ao tratamento que a tradição historiográfica marxista costuma dar a esse assunto. THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Segundo o historiador inglês, as ações desses sujeitos, na sociedade rural, correspondiam ao modo como eles mesmos, que estavam investidos de poder, interpretavam e manuseavam, de acordo com seus recursos cognitivos (sociais e ambientais), o conjunto de regras que lhe cabia, como oficiais da Coroa, fazerem cumprir.

Nesse sentido, mesmo o acesso às matas estando sob a supervisão da Conservadoria, no plano legal, havia um grande possibilidade de estratégias dos quais podiam lançar mão madeireiros e comerciantes para desenvolverem suas atividades. Possibilidades que iam desde o simples “agrado” aos (pouquíssimos) fiscais até as tentativas de barganhas, à base de favorecimentos, como isenções ou mesmo compensações monetárias.

Referência Bibliográfica

- ALMEIDA, Luiz Sávio de. **Dois Textos Alagoanos exemplares**. Maceió: FUNESA, 2004.
- BRANDÃO, Francisco Henrique Moreno (org). **O centenário da Emancipação de Alagoas**. 2 ed. Maceió: Catavento, 2004.
- DIÉGUES JÚNIOR, Manuel. **O bangüê nas Alagoas**: traços da influência do sistema econômico do engenho de cana de açúcar na vida e na cultura regional. Maceió: EDUFAL, 2006.
- MOTTA, Márcia Menendes. Movimentos Rurais nos Oitocentos: Uma história em (RE) construção. In: **Revista Estudos Sociedade e Agricultura**. Rio de Janeiro, CPDA, p 01-15, 2004.
- PADUA, José Augusto. **Um sopro de destruição**: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888. Rio de Janeiro; Jorge Zahar, 2002.
- PALACIOS, Guillermo. **Cultivadores libres, Estado y crisis de la esclavitud en Brasil en la época de la Revolución Industrial**. México: FONDO DE CULTURA ECONÓMICA, 1998.
- PALACIOS, Guillermo. Imaginário social e formação do mercado de trabalho: o caso do nordeste açucareiro do Brasil durante o século XIX. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n.31, p 26-48, 1996.
- Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geographico e Ethnographico do Brasil**, tomo XXII, Rio de Janeiro, 1859.
- THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.